



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000713

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Ano 4

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 4.837, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre PONTO  
FACULTATIVO no âmbito da  
Administração Pública do  
Município de Ibirataia - Estado  
da Bahia, e dá outras  
providências.

A **Prefeita Municipal de Ibirataia - Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

**CONSIDERANDO** que este ano os dias 24 e 31 de dezembro recairá em uma quinta-feira, portanto dia útil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida semana que coincide o feriado de Natal e Ano Novo;

**CONSIDERANDO** ainda que a manutenção de expediente normal na proximidade da referida data comemorativa seria contraproducente;

**CONSIDERANDO** por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta os dias 24 e 31 de dezembro de 2020, de maneira a propiciar as comemorações relativas a tais datas.

**§ 1º** Nas datas referidas no "caput" deste artigo, poderão ser instituídos plantões, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta, nos casos julgados

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125  
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000713

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

necessários, decisão que vinculará as entidades da Administração Indireta a eles subordinadas.

**§ 2º** O disposto no "caput" deste artigo não se aplica às unidades de saúde, segurança urbana e assistência social, além de outras unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

**Art. 2º** Fica declarado expediente interno nos dias 28, 29 e 30 de dezembro de 2020, no prédio administrativo central da prefeitura Municipal de Ibirataia, de maneira a propiciar a condução célere do procedimento de transição de governo e fechamento das contas públicas do exercício de 2020.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia - Estado da Bahia, em 15 de dezembro de 2020.

**Ana Cléia dos Santos Leal**  
**Prefeita Municipal**